

## APÊNDICE I

### EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2019

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, no período de **10 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019**, as inscrições para seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAGOC, administrado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Iniciação Científica (COPIC) da Faculdade Governador Ozanam Coelho (FAGOC), conforme normas estabelecidas no Regulamento de Iniciação Científica 2019.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAGOC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAGOC tem como objetivos gerais:

- promover a pesquisa científica na FAGOC;
- incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa propostas por professores, promovendo a formação complementar dos estudantes e a produção de novos conhecimentos;
- estimular a vocação científica dos estudantes de graduação;
- orientar os estudantes quanto ao uso das técnicas, organização e método científico, estimulando sempre seu pensamento científico e sua criatividade ao confrontar-se com os problemas advindos da pesquisa; incentivar a produção de textos, vídeos, programas televisivos, radiofônicos e outras práticas de divulgação da tecnologia, da cultura e do desporto;

- preparar os estudantes de graduação para programas de pós-graduação e aprimorar sua formação para o setor produtivo.

## **2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

Constituem-se requisitos aos estudantes para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FAGOC;
- II. Ter cursado os dois primeiros períodos e não estar cursando o último período do curso;
- III. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório apresentado por média de notas igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

São obrigações dos estudantes:

- I. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais presenciais na FAGOC;
- II. Participar plenamente de todas as atividades de pesquisa propostas pelo orientador;
- III. Participar de reuniões convocadas pela COPIC;
- IV. Apresentar conjuntamente com seu orientador relatórios mensais em formulário próprio para acompanhamento de suas atividades;
- V. Apresentar conjuntamente com seu orientador os resultados finais da pesquisa, através de artigos submetidos ou publicados;
- VI. Fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica da FAGOC, quando da publicação de trabalhos em eventos científicos.
- VII. Assinar junto ao Orientador o Termo de Compromisso de Submissão na hipótese de ocorrência do item X do artigo 10º do Regulamento de Iniciação Científica da FAGOC.

## **3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES**

Constituem-se requisitos aos orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Possuir vínculo empregatício com a FAGOC;
- II. Ser professor pesquisador, com titulação de mestre ou doutor, e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos;
- III. Não estar em débito com os programas institucionais de iniciação científica até a data de **01 de fevereiro de 2019**.

São obrigações dos orientadores:

- I. Elaborar o projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s), conforme formulários específicos;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- III. Responsabilizar-se pelos relatórios mensais apresentados pelos estudantes e encaminhar a COPIC até o 15º dia de cada mês;
- IV. Responsabilizar-se pelos resultados finais apresentados pelos estudantes, sob a forma de publicações e relatórios;
- V. Participar de reuniões convocadas pela COPIC;
- VI. Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- VII. Incluir o nome dos acadêmicos nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos acadêmicos de iniciação científica;
- VIII. Informar à COPIC sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do Programa de Iniciação Científica.
- IX. O orientador deverá entregar à COPIC até o final do período do projeto, toda documentação probatória constante no item IX do Art.10º do Regulamento de Iniciação Científica da FAGOC.

- a. São documentos comprobatórios de submissão/aceite de artigos a serem entregues: Artigo submetido/aceito; comprovante de submissão ou aceite; Abrangência do evento (Nacional ou Internacional); Classificação (p. ex. Qualis)
- b. Findo o prazo do Projeto e não havendo a entrega dos documentos probatórios mencionados no item IX do Art.10º do Regulamento de Iniciação Científica da FAGOC, o Orientador deverá assinar o Termo de Compromisso de Submissão (APÊNDICE V do Regulamento de Iniciação Científica da FAGOC) juntamente com o aluno e entregá-lo à COPIC.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ATIVIDADES**

Os projetos de pesquisa devem ser registrados junto à Secretaria Acadêmica (SAC) no período de **03 de dezembro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018**.

**Os seguintes documentos, disponíveis no SIGA, deverão ser encaminhados em envelope pardo lacrado e com etiqueta de identificação externa colada (Apêndice VI – Modelo de identificação externa de envelope para submissão de projetos):**

- I. Projeto de pesquisa (APÊNDICE II);
  - II. *Curriculum Vitae* atualizado do orientador (modelo LATTES/CNPq);
  - III. *Curriculum Vitae* atualizado do(s) estudante(s) (modelo LATTES/CNPq);
  - IV. Termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo estudante (APÊNDICE III);
  - V. Parecer ou comprovante de submissão do projeto à Comitê de Ética (CEP) em casos de experimentos envolvendo seres humanos.
- Quaisquer modificações referentes a objetivos, quadro de pessoal e/ou despesas devem ser imediatamente comunicadas à Coordenação da Iniciação Científica, estando sujeitas à aprovação.
  - Os projetos que não constarem documentação completa conforme este edital estará sujeito à desclassificação.

- Uma vez que o projeto for protocolado junto à Secretaria Acadêmica, este não poderá ser mais alterado ou novamente submetido.

## **5. DA BOLSA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO (EXCETO MEDICINA E ODONTOLOGIA)**

- I. Vigência: de **01/03/2019 a 31/12/2019** (prazo também de vigência da Projeto).
- II. Uma bolsa representa um desconto mensal de até 100% (cem por cento) sobre o valor líquido da mensalidade do curso ao qual o bolsista está vinculado, aqui entendido como o valor pago até a data do vencimento.

**Parágrafo primeiro:** O valor do desconto mensal concedido será calculado de acordo com o curso no qual o aluno está matriculado.

**Parágrafo segundo:** Cada curso tem direito a uma bolsa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor líquido da mensalidade, EXCETO o curso de Medicina (ver item 6). Esse percentual poderá ser aumentado mediante disponibilidade de bolsas durante avaliação dos projetos.

**Parágrafo terceiro:** O percentual de desconto será definido de acordo com a carga horária realizada pelo aluno.

- III. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

## **6. DA BOLSA PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA**

- I. Vigência: de **01/03/2019 a 28/02/2020** (prazo também de vigência da Projeto).
- II. Será disponibilizada 01 (uma) bolsas de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada.

**Parágrafo Único:** Cada projeto terá direito a uma bolsa. Projetos com mais de um aluno terão o valor de sua bolsa diluído entre os participantes.

- III. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

## **7. DA BOLSA PARA O CURSO DE MEDICINA**

- IV. Vigência: de **01/03/2019 a 28/02/2020** (prazo também de vigência da Projeto).

- V. Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada.

**Parágrafo Único:** Cada projeto terá direito a uma bolsa. Projetos com mais de um aluno terão o valor de sua bolsa diluído entre os participantes.

- VI. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela COPIC de acordo com a relevância científica, viabilidade financeira e estrutura necessária para realização da pesquisa.

A COPIC poderá nomear professores e/ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a FAGOC para auxiliar na definição de linhas de pesquisa e avaliar a relevância dos projetos de iniciação científica submetidos.

## **9. RESULTADO DA SELEÇÃO**

O resultado da seleção de projetos e bolsistas será divulgado, após análise da Coordenação da Iniciação Científica, em **22 de fevereiro de 2018** no site da FAGOC ([www.fagoc.br](http://www.fagoc.br)).

## **10. ESCLARECIMENTOS DE REPROVAÇÃO DE PROJETOS**

Para esclarecimentos sobre a justificativa da reprovação de projetos ou quaisquer outras divergências do resultado, o professor coordenador do projeto submetido deverá protocolar junto a Secretaria Acadêmica (SAC) Formulário de Solicitação de Esclarecimentos e Informações (APÊNDICE VII) até a data de **26 de fevereiro de 2019**.

Os esclarecimentos e informações serão encaminhados aos respectivos solicitantes por e-mail até a data de **28 de fevereiro de 2019**.

Desta forma, caso haja alteração nos projetos aprovados por conta de contestações apresentadas, uma retificação do resultado da seleção de projetos e bolsistas será divulgado, em **28 de fevereiro de 2018** no site da FAGOC ([www.fagoc.br](http://www.fagoc.br)).

### **APÊNDICES:**

**APÊNDICE I** – Edital de Iniciação Científica 2019.

**APÊNDICE II** – Projeto de Pesquisa.

**APÊNDICE III** – Termo de Compromisso para participação em Iniciação Científica.

**APÊNDICE IV** – Relatório Mensal.

**APÊNDICE V** – Termo de Compromisso de Submissão.

**APÊNDICE VI** – Modelo de identificação externa de envelope para submissão de projetos.

**APÊNDICE VII** – Formulário de Solicitação de Esclarecimentos e Informações.

**Ubá/MG, 06 de dezembro de 2018.**

---

Prof<sup>ª</sup>. Vanessa Aparecida Vieira Pires  
*Comissão Permanente de Acompanhamento de Iniciação Científica (COPIC)*